

**HSI ATIVOS FINANCEIROS – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**

CNPJ/ME nº 35.360.687/0001-50

Código ISIN nº BRHSAFCTF004

Código de Negociação nº HSAF11

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**CONSULTA FORMAL**

Prezados Cotistas,

A **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar (parte), Itaim Bibi, CEP 01451-011, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.486.793/0001-42, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 11.784, de 30 de junho de 2011 (“BRL”), na qualidade de instituição administradora do **HSI ATIVOS FINANCEIROS – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 35.360.687/0001-50, nos termos do artigo 19 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008 (“Fundo”), conforme alterada vem, por meio desta, convocar V.Sas. a participar da Assembleia Geral Extraordinária do Fundo (“AGE”), **a ser realizada de forma não presencial**, por meio de consulta formal (“Consulta Formal”), cuja formalização da apuração ocorrerá no dia **23 de dezembro de 2022**, conforme facultado pelo Art. 21 da Instrução CVM nº 472, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- (i) substituição do gestor do Fundo, **HSI – HEMISFÉRIO SUL INVESTIMENTOS LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.729, 7º andar - Parte, Itaim Bibi, CEP 04538-905, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.539.353/0001-52 (“HSI Hemisfério”), por uma sociedade do mesmo grupo e com mesmo controlador, **HSI GESTORA DE ATIVOS FINANCEIROS LTDA.**, com sede no endereço acima, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 42.238.039/0001-91, habilitado para a administração de carteiras de fundos de investimento conforme ato declaratório da CVM nº 19.630, de 11 de março de 2022 (“HSI Gestora”), sem que haja qualquer alteração de custo para o Fundo;
- (ii) caso superadas as condições adiante indicadas, a transferência da administração fiduciária do Fundo da atual Administradora (BRL, acima qualificada) para uma distribuidora de títulos e valores mobiliários (DTV) que será constituída pela HSI Holding Financeira S.A. (em transformação), companhia inscrita no CNPJ/ME sob o nº 48.207.152/0001-96, sociedade do mesmo grupo econômico da HSI Gestora (“Novo Administrador”). A transferência ora indicada está condicionada à obtenção pelo Novo Administrador de todas as licenças e autorizações necessárias para o regular exercício da atividade de distribuição de títulos e valores mobiliários, nos termos da legislação e regulamentação aplicável. Adicionalmente, a transferência da administração fiduciária do Fundo não representará alteração dos custos incorridos pelo Fundo;

- (iii) aquisição pelo Fundo de Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRIs) que tenham como contraparte veículos de investimentos geridos pela Gestora, pelo Novo Administrador ou sociedades pertencentes ao grupo econômico dos mesmos, de acordo com os critérios abaixo:
- a) Ser objeto de oferta pública através das instruções 400, 476 ou Resolução 160;
  - b) Ser objeto de registro na B3;
  - c) Contar com instituição de patrimônio separado;
  - d) As garantias imobiliárias deverão conter laudo de avaliação (LTV de máximo 80%; avaliação dos ativos - liquidação forçada realizada por instituição de primeira linha);
  - e) A atividade do Banco Liquidante deverá ser realizada por instituição de primeira linha;
  - f) Contar com opinião legal sobre a existência do lastro;
  - g) Prazo máximo remanescente da operação de 20 anos;
  - h) Possuir remuneração de no mínimo: CDI + 1,0% a.a., IPCA + 5,5% a.a., IGPM + 5,5% a.a. ou pré-fixada em 8,0% a.a.
  - i) O Fundo poderá adquirir no máximo 30% (trinta por cento) do valor da oferta/emissão, sendo que os 70% (setenta por cento) remanescente da oferta devem ser adquiridos por investidores não vinculados ao Gestor ou Administrador do Fundo, observados os mesmos termos e condições de aquisição que o Fundo;

### **Informações Gerais**

Somente poderão votar na Assembleia, ora convocada, os Cotistas inscritos no registro de cotistas na data da convocação da Assembleia Geral, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano. Os Cotistas poderão votar diretamente pelo sistema Cuore (conforme instruções no Anexo I) desde o dia **12 de dezembro de 2022**, até às 23h:59min. do dia **22 de dezembro de 2022**. Não podem votar nas assembleias gerais do Fundo (i) a Administradora ou a Gestora; (ii) os sócios, diretores e funcionários da Administradora ou da Gestora; (iii) empresas ligadas à Administradora ou a Gestora, seus sócios, diretores e funcionários; (iv) os prestadores de serviços do Fundo, seus sócios, diretores e funcionários; (v) o Cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade que concorram para a formação do patrimônio do Fundo; e (vi) o Cotista cujo interesse seja conflitante com o do Fundo.

A Consulta se dará com a manifestação de pelo menos 01 (um) Cotista, em conformidade com o disposto na legislação vigente e no Regulamento do Fundo, sendo que a aprovação de cada um dos itens da ordem do dia, dependerá de manifestação prévia de Cotistas que representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas pelo Fundo e aptas ao direito de voto, conforme determina o Ofício-Circular nº 4/2019/CVM/SIN divulgado pela CVM em 1º de abril de 2019.

Será encaminhado um e-mail para cada Cotista, conforme e-mail previamente cadastrado, com o link de acesso à plataforma Cuore, por meio da qual será possível anexar documentos (pessoais e de representação) e votar a matéria da ordem do dia. No Anexo I ao presente Edital constam informações adicionais sobre o uso dessa plataforma.

Caso o Cotista vote em ambas as plataformas, será computado o voto proferido por meio da plataforma Cuore.

O resultado desta Assembleia, realizada por meio de Consulta Formal, será divulgado no dia **23 de dezembro de 2022**, às 18h, horário de Brasília.

Por fim, ressaltamos que todos os documentos relativos ao Fundo e a esta Consulta encontram-se disponíveis nos website da Administradora <https://www.brtrust.com.br/?administracao=hsi-ativos-financeiros-fii&lang=pt> e da CVM, de modo a permitir e assegurar que todos os Cotistas estejam aptos ao exercício informado do direito de voto, nos termos do art. 19-A da Instrução CVM 472.

Sendo o que nos cabia para o momento, ficamos à disposição de V.Sas. para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

São Paulo, 07 de dezembro de 2022.

**BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,**  
administradora do **HSI ATIVOS FINANCEIROS – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**

**ANEXO I AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
HSI ATIVOS FINANCEIROS – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**

CNPJ/ME nº 35.360.687/0001-50

O link individual para votação encontra-se no e-mail enviado pela plataforma chamada Cuore. Consulte sua caixa de spam e a lixeira, caso não o encontre na caixa de entrada.

Os e-mails são encaminhados levando-se em conta as informações atualizadas na base do escriturador e disponibilizada pela B3, sendo que, considera-se que estes endereços eletrônicos de origem estejam atualizados.

O Cotista, caso deseje, pode se identificar por meio do CPF ou CNPJ e proceder com seu voto em cada uma das matérias da Ordem do Dia. Será permitido apenas um voto por CPF ou CNPJ.

Na plataforma os Cotistas devem incluir os seguintes documentos no momento do voto:

- (a) se Pessoa Jurídica: cópia do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is) que está votando;
- (b) se Fundo de Investimento: último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is);
- (c) caso o cotista seja representado por procurador este deverá apresentar o instrumento particular de mandato, sendo certo que o procurador deve estar legalmente constituído há menos de 1 (um) ano; e
- (d) na hipótese da representação da pessoa jurídica por mais de um representante, anexar carta com a anuência do voto pelo representante faltante.

Para abrir a cédula de voto, basta usar um computador ou dispositivo móvel que esteja conectado à Internet. Utilizar versões recentes dos navegadores para garantir melhor experiência. Preferencialmente, mas não limitado a, Chrome e Firefox. Caso a cédula de votação não abra no navegador, poderá ser necessário ajustar o Firewall ou mudar a rede de acesso para visualizar a cédula de votação corretamente.

O processo de voto é rápido e leva alguns minutos, não sendo necessário imprimir o voto para assinatura.

Os Cotistas devem se atentar para determinados aspectos de funcionamento da plataforma, tais como:

- (1) O Cotista poderá selecionar apenas uma opção entre aprovo/reprovo/abstenho para cada um dos item da deliberação. Enquanto o cotista não apertar o botão finalizar, o voto não é considerado computado e ele poderá alterar suas opções. No momento que este clicar "finalizar", o voto será computado e não poderá ser alterado pela plataforma. Ou seja, o voto será apenas enviado ao Administrador do fundo após finalizado.
- (2) O Administrador se coloca no direito de invalidar o voto caso os documentos suportes solicitados não sejam encaminhados ou não confirmem o Cotista ou seu representante possuem poder de voto, ocasião em que o Cotista será informado.
- (3) A plataforma aceita anexos apenas de extensão ".pdf".

Qualquer dúvida, acesse o RI do Fundo.